

DECRETO Nº 407/2021

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná - Família Paranaense e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a gestão do Programa Nossa Gente Paraná – Família Paranaense cujo objetivo é atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade de risco social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor para a implementação da Política de Assistência social do Município;

Considerando o Ofício nº 89/2021, oriundo da coordenação do Centro de Referência da Assistência Social;

Considerando a necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros componentes do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná – Família Paranaense, que tem por objetivo o mapeamento e as articulações das ações com a rede de atendimento do município e gerenciamento da execução do programa a fim de possibilitar respostas às mais diversas e complexas situações de vulnerabilidade social.

Art. 2º - A Coordenação do Comitê é composta por técnicos e profissionais de atendimento das políticas e serviços municipais, conforme segmentos abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL

Julio Cesar Freitas Giovanni – Divisão da Ação Social/Coordenador do Comitê Local;

Maria Inês Kroneis Suconic – Divisão de Educação;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cláudia Godinho

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Leila das Graças Rosa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:FA6C2321

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL Nº 73/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 73/2021**

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei nº 850/2015 e a Portaria nº 242/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente chamamento público é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as necessidades do órgão por meio da contratação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.

1.2 Antes de requerer a inscrição no presente chamamento público, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio da ficha de inscrição, de documentação comprobatória do tempo de experiência, formação escolar e documentos pessoais	de 18/08/2021 até as 23:59h de 31/08/2021 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente no setor de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	03/09/2021 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.2 Recursos	08 e 09/09/2021 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente no setor de RH da Prefeitura
1.3.3 Classificação definitiva e Homologação	13/09/2021 www.saojosedaboavista.pr.gov.br

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:**2.1. Função: ORIENTADOR SOCIAL**

2.1.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva

2.1.2. Requisitos obrigatórios: Ensino Médio com experiência comprovada em trabalhos sociais ou com grupos em específico no Centro de Referência em Assistência Social ou entidades de assistência social.

2.1.3. Remuneração: R\$ 1.397,98 por mês.

2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.5. Local de trabalho: CRAS.

2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 850/2015.

2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.2. Função: FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO GERAL

2.2.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva

2.2.2. Requisitos obrigatórios: Ensino Superior completo em Educação Artística ou Artes, ou ensino médio com habilidades técnicas e profissionais na área. Experiência comprovada, em específico com trabalhos na área social no Centro de Referência em Assistência Social ou entidades de assistência social.

2.2.3. Remuneração: R\$ 1.164,97 por mês.

2.2.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.5. Local de trabalho: CRAS.

2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 850/2015.

2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do chamamento público:

3.1. Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de 18/08/2021 até as 23:59 hrs do dia 31/08/2021. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para o pedido de inscrição pessoalmente o candidato deverá observar o horário de expediente do órgão sendo: das 09:00 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 17:00hrs.

3.2. Os interessados devem enviar no e-mail ou protocolar pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para

identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.

3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:

- a) cópia do documento de identificação;
- b) cópia da carteira profissional;
- c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.

3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação

- 4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
- 4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- 4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
- 4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- 4.9. Cumprir as determinações deste edital;
- 4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
- 4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado.

5 Da Reserva de Vagas Especiais

5.1 Não haverá reserva de vagas para PNE.

6 Afrodescendente

6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação

O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividades inerentes à função	1 (por semestre completo)
Curso superior completo	6 (por curso)
Curso de pós-graduação lato sensu na área de atuação	8 (por curso)
Curso de pós-graduação lato sensu em outras áreas	6 (por curso)
Curso de pós-graduação stricto sensu – nível de mestrado	9 (por curso)
Curso de pós-graduação stricto sensu – nível de doutorado	10 (por curso)
Curso de capacitação profissional realizado em entidades públicas ou privadas com pertinência às funções a serem desempenhadas	0,5 (por curso e limitado a 8 pontos)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:

- I – Declaração do Órgão Público competente contratante ou de entidade privada de assistência social que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
- II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;
- III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos.
- V – Certificados expedidos pelas instituições públicas ou privadas comprovando a realização de curso de capacitação profissional.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado. No caso do item 7.1.I cuja declaração seja emitida por entidade privada de assistência social, entende-se esta como as organizações do terceiro setor que desempenham atividades voltadas às áreas de assistência social, educação, cultura, artes e saúde.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória

8.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de 03/09/2021 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.

9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 08 e 09/09/2021 e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão junto à Prefeitura.

10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação

11.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

- 11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.
- 11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
- 11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
 - a) Carteira de Identidade e carteira profissional;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
 - d) comprovante de endereço atual;
 - e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no

Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Declaração de Acúmulo de Cargo;

i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento poderá ser rescindido a qualquer momento.

11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:

- Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
- Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 242/2021.

13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

São José da Boa Vista-PR; 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão de Seleção

FLÁVIA DE SOUZA SOARES PAIVA

Membro da Comissão de Seleção

DIANA MARIA PICON CAMPOS

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4880D052

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ADEHASC-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA, CNPJ Nº 78.486.875/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – 02 DE AGOSTO DE 2021.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme plano de trabalho:

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:05DAE4FA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO PREGAO Nº. 45/2020**

3º TERMO ADITIVO DO PREGAO Nº. 45/2020

Pregão presencial Nº 45/2020

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão presencial N.º 45/2020.**

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirmossasenhora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 34 (DRAMIN B6 INJ. 1 ML) de R\$: 1.437 para R\$: 1.9533. . Referente ao contrato nº 167/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:154C014E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO